



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Jequitinhonha - Nucleo de Apoio Regional de
Capelinha

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0051255/2021-26

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento Ambiental	2100.01.0051255/2021-26	Núcleo de Apoio Regional do Serro / URFBio Jequitinhonha / IEF
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Jovelino dos Reis Silva		CPF/CNPJ: 004.804.396-64
Endereço: Comunidade de Quebra Pé / Planalto de Minas		Bairro: Zona Rural
Município: Diamantina	UF: MG	CEP: 39.100-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Jovelino dos Reis Silva		CPF/CNPJ: 004.804.396-64
Endereço: Comunidade de Quebra Pé / Planalto de Minas		Bairro: Zona Rural
Município: Diamantina	UF: MG	CEP: 39.100-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Quebra Pé		Área Total (ha): 4,1395
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração de Posse		Município/UF: Diamantina/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3121605-58D7.396B.903E.4E26.B63B.AD28.2C34.FC8D		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un

Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	1,46	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	G-02-07-0 (Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo)	1,46

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	1,46	Cerrado sensu stricto	Não se aplica	1,46
Total:	1,46		Total:	1,46

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	59,3759	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Marcos Felipe Ferreira Silva MASP: 1460925-9

Data da Vistoria: **16/09/2021**

9. VALIDADE

Data de Emissão: **25/10/2021**

Validade: **25/10/2024**

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 1,46	Sirgas 2000	23k	677.827	8.050.937

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área de interesse, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo.

1. Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões nas estradas de acesso
2. Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;
3. Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios;
4. Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, que o usuário do sistema adote uma cronosequência e uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal e áreas de preservação permanente;
5. Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de exploração, como também nas estradas de acesso.
6. Evitar a utilização de fogo na limpeza da área conscientizando os trabalhadores rurais sobre o perigo de incêndios. Caso seja necessário, deve-se pleitear a autorização ambiental junto ao IEF, e proceder segundo as recomendações de queima controlada.
7. Manutenção das áreas de matas ciliares e de vegetação nativa remanescente, ao menos dentro dos limites legais, conservando a biodiversidade local.
8. Programar ações de controle ambiental;
9. Programar ações para mitigar ou corrigir processos erosivos que poderão ser acentuados, ou originados com a supressão de vegetação;
10. Preservar a área de reserva legal e as APP (áreas de preservação permanente);
11. Embaciamento das águas de estradas vicinais;
12. Distribuição de cochos, bebedouros, com isso evitando que o gado busque os mananciais naturais de água, contaminando com as suas fezes e urinas;
13. Abertura de sulcos em nível, para que melhore a infiltração de água no solo;
14. Cercamento das áreas de uso restrito (APP e Reserva Legal);
15. Os proprietários também deverão contatar com os vizinhos para informar sobre o projeto e solicitar colaboração no sentido de evitar assim a ocorrência de incêndios intencionais e a fuga de gado para as áreas em questão;

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PUP.	Perpétuo
2	Cercar toda a área de RL propriedade antes da soltura dos animais como forma de se evitar o pisoteamento.	Antes da soltura dos animais
3	Conduzir a regeneração na faixa de APP que possui uso alternativo do solo	36 meses
4	Apresentar semestralmente relatório comprovando o cercamento RL e regeneração da área da APP.	36 meses

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou

Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 26/10/2021, às 06:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37115690** e o código CRC **E226693D**.

